

Portaria Nº. 72/2024
De 17 de setembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferiras na Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a servidora já possui redução 1/5 de carga horária o que equivale a 20% constante na portaria nº 41/2022;

Considerando que a Lei nº 13.370/2016, Art. 98, do §3º da Lei nº 8.112/90 e Lei nº 4.009/98, não autoriza a acumulação em redução de carga horária;

Considerando que a Lei nº 13.370/2016, Art. 98, do §3º da Lei nº 8.112/90 e Lei nº 4.009/98, traz em seu corpo que a redução pode ser de 30% a 50%;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária, para a servidora, **ERAKISTANE DA SILVA DANTAS, PROFESSORA**, portador do CPF: XXX.397.865-XX, foi deferido de acordo com a solicitação e constatado o direito da servidora, cumprindo as exigências do mesmo, conceder a redução de mais 30% da carga horária a somar com os 1/5 = 20% disposta na portaria nº 41/2022, assim totalizando 50% de redução de carga horária, devido ao filho com deficiência, com base na Lei nº 13.370/2016, Art. 98, do §3º da Lei nº 8.112/90 e Lei nº 4.009/98.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO (SE), em 17 de setembro de 2024.

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal